



ANAC

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
DIRETORIA**

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2009

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e nove, às quatorze horas e cinquenta minutos, teve início a Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, na sala de reuniões do Gabinete da Presidência em Brasília. A Reunião foi presidida pela Diretora-Presidente, **Solange Paiva Vieira**, secretariada pela Secretária-Geral, **Lígia Maria Rocha e Benevides**, e contou com a presença dos Diretores **Alexandre Gomes de Barros**, **Cláudio Passos Simão**, **Marcelo Pacheco dos Guarany**s e **Ronaldo Seroa da Motta** e do Procurador-Geral, **Gabriel de Mello Galvão**. Inicialmente, foi lida e **aprovada**, por unanimidade, a ata da Reunião de Diretoria realizada no dia vinte e três de junho de dois mil e nove. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **1)** Processo: 60800.029944/2009-11; Interessado: Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - Embraer; Assunto: pedido de concessão de nível de segurança equivalente ao do requisito RBHA 25.812(b)(1)(ii), no que respeita à colocação de placar fotoluminescente de saída de emergência em divisórias de classe ou paredes de pressão da aeronave, para fins de certificação do projeto de tipo do avião Embraer ERJ 190-200; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista as manifestações favoráveis da Superintendência de Aeronavegabilidade – SAR e da Procuradoria; **2)** Processo: 60800.027621/2009-93; Interessado: Abaeté Linhas Aéreas S.A.; Assunto: Instauração de audiência pública sobre pedido de concessão de isenção temporária de demonstração de cumprimento com o requisito RBHA 119.71(e)(1), no que respeita ao cadastramento de diretor de manutenção da empresa aérea; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos da proposta do Relator, a concessão da isenção temporária em causa vinculada ao cadastramento do profissional indicado pela companhia, independentemente da realização de audiência pública sugerida pela área técnica da SAR, tendo presente tratar-se de caso específico que provê nível de segurança equivalente ao do requisito regulamentado pela ANAC; **3)** Processo: 60800.036050/2009-88; Interessado: GOL Linhas Aéreas Inteligentes S.A.; Assunto: Instauração de audiência pública sobre concessão de isenção temporária de demonstração de cumprimento com o requisito RBHA 121.311(j), que estabelece a obrigatoriedade de que os assentos de passageiros e de auxiliares de cabine das aeronaves fabricadas após 27 de outubro próximo atendam a determinados requisitos de critérios de impacto; Decisão: **aprovada**, por unanimidade, nos termos da proposta do Relator, a concessão da isenção temporária em causa vinculada às nove aeronaves Boeing 737NG

da VRG Linhas Aéreas (pertencente ao Grupo da peticionária) com entrega programada para o período de novembro de 2009 a março de 2010, independentemente da realização de audiência pública sugerida pela área técnica da SAR, tendo presente tratar-se de caso específico, relevante e de força maior, e considerando, ainda, que a continuidade do programa de renovação da frota da companhia contribui positivamente para a segurança de voo ao substituir aeronaves antigas por equipamentos novos que cumprem requisitos mais atualizados. Nesse ponto, às quinze horas e vinte minutos, o Procurador-Geral pediu licença aos Diretores para ausentar-se, devido à necessidade de seu comparecimento a reunião previamente agendada no Ministério da Defesa. Prosseguindo com a deliberação dos assuntos de relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **4)** Processo: 60800.039138/2009-51; Interessado: SAR; Assunto: Proposta de estabelecimento do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional aplicável aos Pequenos Provedores de Serviço da Aviação Civil, o qual estabelece método aceitável de cumprimento dos requisitos de segurança operacional estabelecidos na regulamentação em vigor por parte desses provedores; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista o objetivo maior visado pelo documento proposto, qual seja o de orientar os entes a que se destina no sentido da observância dos mencionados requisitos; Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany: **5)** Processo: 07-01/10559/03; Interessado: Aéreo Agrícola Santa Maria Ltda.-ME; Assunto: nova autorização operacional para exploração de serviço aéreo especializado na modalidade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **6)** Processo: 07-01/17247/97; Interessado: Bringer Air Cargo Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **7)** Processo: 07-01/1509/98; Interessado: Cururupu Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **8)** Processo: 07-13/0900/88; Interessado: Premier Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade

táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **9)** Processo: 07-01/14118/96; Interessado: JK Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo e autorização para exploração de serviços aéreos especializados nas modalidades aerofotografia, aeroinspeção e aerorreportagem; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **10)** Processo: 07-01/13316/93; Interessado: Aeromaster Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo e de serviços aéreos especializados nas modalidades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e aerorreportagem; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **11)** Processo: 07-01/93223/99; Interessado: Helimarte Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo e de serviços aéreos especializados nas modalidades aerocinematografia, aerofotografia, aeroinspeção, aeropublicidade e aerorreportagem; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; **12)** Processo: 60800.026748/2009-95; Interessado: Superintendência de Serviços Aéreos – SSA; Assunto: Instauração de audiência pública sobre instituição de regime de liberdade tarifária para os serviços de transporte aéreo público regular internacional de carga com origem no Brasil; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a desregulamentação da política tarifária internacional para a operação regular das empresas de carga, além de respaldo técnico, vem ao encontro da determinação legal exarada no art. 49 da Lei de criação da ANAC, ficando estabelecido, conforme a proposta do Relator, o prazo de trinta dias para o recebimento de contribuições por escrito e o próximo dia 24 de julho, às 10 horas, no Auditório situado nas dependências da 6ª. Gerência Regional, em Brasília, como a data, a hora e o local para a realização de sessão presencial para discussão pública da matéria. Na sequência, foram admitidos e submetidos à apreciação da Diretoria, **extrapauta**, os seguintes processos:

Relatoria do Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany: **13)** Processo: 07-01/14697/97; Interessado: PMR Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização para exploração de serviço de transporte aéreo público não-regular de passageiro e carga na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando que a empresa demonstrou estar em condições de exercer as atividades sob o ponto de vista operacional, sua regularidade jurídico-fiscal, conforme estabelecido nas normas legais e infralegais que regulam a matéria, bem como a manifestação favorável da SSA; Relatoria do Diretor Ronaldo Seroa da Motta: **14)** Interessado: Superintendência de Relações Internacionais; Assunto: atuação da ANAC no âmbito da organização da Conferência de Aviação e Combustíveis Alternativos da Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, a ser realizada no Brasil entre os dias 16 e 18 de novembro de 2009, no Rio de Janeiro; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, o seguinte elenco de atribuições da Agência, na qualidade de organizadora do evento: I - coordenação de comitê governamental com vistas à definição dos interesses brasileiros de participação e respectivos representantes; II - organização de toda a logística do evento – cujo financiamento verificar-se-á por meio do Projeto de Cooperação Técnica Internacional BRA 01/801 –, incluindo desde a locação do espaço para a sua realização até o custeio das passagens aéreas e de hospedagem para as autoridades palestrantes, e incluindo a tradução das apresentações e dos documentos nos seis idiomas oficiais da OACI. Na oportunidade, destacou-se a iniciativa da Casa Civil de proceder, como evento paralelo à Conferência, ao lançamento do Programa Brasileiro de Biocombustíveis para a Aviação Civil; Relatoria do Diretor Cláudio Passos Simão: **15)** Processo: 60800.037109/2009-55; Interessado: Superintendência de Segurança Operacional - SSO; Assunto: proposta de Termo de Cooperação entre a ANAC e o Comando da Aeronáutica - COMAER visando dar respaldo legal às inspeções de saúde em aeronaves civis realizadas, em apoio à ANAC, pelos órgãos de saúde vinculados àquele Comando; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, diante da necessidade de ser formalizada a realização de tais inspeções pelo COMAER, e à vista da manifestação favorável da Procuradoria; **16)** Processo: 60800.037612/2009-19; Interessado: Superintendência de Segurança Operacional - SSO; Assunto: proposta de resolução estabelecendo os valores a serem pagos por aeronaves civis nas inspeções de saúde realizadas pelos órgãos de saúde vinculados ao COMAER; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, considerando a razoabilidade dos valores ali propostos e a manifestação favorável da Procuradoria. Concluída a apreciação dos assuntos extrapauta e passando-se à abordagem dos assuntos gerais, a Diretora-Presidente submeteu aos Diretores proposta no sentido da revogação da Portaria 817/DIR, de 1º de agosto de 2007, que designa os Diretores tecnicamente responsáveis pelas áreas de atuação da Agência, tendo em vista que tais designações foram sendo progressivamente modificadas em virtude das alterações na composição da Diretoria, gerando a necessidade de sua atualização e consolidação, o que foi aprovado por unanimidade. Com a edição proposta, ter-se-ia: I - a

designação do Diretor Ronaldo Seroa da Motta como responsável pelas áreas de Relações Internacionais, Estudos, Pesquisas e Capacitação, passando seu cargo, para efeitos internos à Agência, a denominar-se Diretor de Relações Internacionais; II - a designação do Diretor Alexandre Gomes de Barros como responsável pela área de Infraestrutura Aeroportuária, passando seu cargo, para efeitos internos à Agência, a denominar-se Diretor de Infraestrutura Aeroportuária; III - a designação do Diretor Diretor Marcelo Pacheco dos Guarany's como responsável pelas áreas de Serviços Aéreos e Relacionamento com Usuários, passando seu cargo, para efeitos internos à Agência, a denominar-se Diretor de Serviços Aéreos; IV - a designação do Diretor Cláudio Passos Simão como responsável pelas áreas de Aeronavegabilidade e Segurança Operacional, passando seu cargo, para efeitos internos à Agência, a denominar-se Diretor de Aeronavegabilidade e Operações; e, finalmente, V - a definição de que as demais áreas de atuação da Agência ficariam sob a responsabilidade da Diretora-Presidente. Por fim, a Diretoria decidiu aprovar, por unanimidade, a indicação de Eduardo Dias Diaz Carvalho para exercer cargo comissionado na Procuradoria, código CGE IV. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às quinze horas e quarenta e oito minutos, após o que foi por mim, Lígia Maria Rocha e Benevides, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

SOLANGE PAIVA VIEIRA
Diretora-Presidente

ALEXANDRE GOMES DE BARROS
Diretor

CLÁUDIO PASSOS SIMÃO
Diretor

MARCELO PACHECO DOS GUARANY'S
Diretor

RONALDO SEROA DA MOTTA
Diretor